LEI Nº 2578/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1355 – **Recuperação e Pavimentação Asfáltica.**

Elemento de Despesa:

4490.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: **1711.804.00** – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R$ 251.417,17

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: **1711.804.00** – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R$ 673.213,70

Total.....R$ 924.630,87

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1039 – Construção e Revitalização da Praças**.**

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (786)

Fonte: **1711.804.00** – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R$ 924.630,87

Total.....R$ 924.630,87

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL